



Projeto de Lei nº 81/Exec/2013  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.210 de 28 de Maio de 2013**

“Autoriza o Município de Caldas a celebrar convênios de mútua pactuação, para fortalecimento dos Serviços Municipais de Saúde, em especial aos serviços de atenção básica com clínicas médicas de média complexidade e dá outras providências”

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG**, por seus Representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Caldas, representado por seu órgão de poder Executivo, a Prefeitura Municipal, autorizado a celebrar convênios de mútua Pactuação, para fortalecimento do sistema Municipal de Saúde, em especial a rede de atenção básica com clínicas médicas de média complexidade.

Art. 2º. A presente lei será regulada por instrumento próprio e deverá conter os mecanismos que garantam sua plena realização e atenção as regras legais estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.


Art. 3º. Esta lei somente se aplica a instituições de saúde filantrópicas, de ensino ou de pesquisa, em especial as Santas Casas de Misericórdia.

Art. 4º. Os convênios deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Caldas, além das devidas prestações de contas e execução de serviços, conforme o que for pactuado em convênio e no plano de trabalho.

Art. 5º. O presente Projeto de Lei encontrará na dotação de número 020408.301.0805.2.015.339039, os meios para sua execução financeira.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 28 de maio de 2013.

  
Ulisses Guimarães Borges  
Prefeito Municipal